CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 563/62

REAJUSTA O PRÊÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Cia. Fôrça e Luz de Cons. LafaieteS/A., observados as formalidades legais, concedendo aumento no prêço de iluminação pública, para0,75 centavos por' velas-mês, permanecendo as demais condições contratuais em vigor.

ART. 2º - O aumento , ora concedido, vigorará desde janeiro' do corrente ano.

ART. 3º - Para cumprimento ao disposto nesta lei, fica aberto no orçamento vigente o crédito suplementar de CR$.. 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE JANEIRO DE 1962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE

Prefeito Municipal